



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
- DECRETO 15 - DECLARA PONTO FACULTATIVO CARNAVAL.
- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1

Decreto



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

DECRETO Nº 15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais dos dias 06 e 07 de março de 2025 e dispõe sobre seu funcionamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de carnaval em 03 e 04 de março de 2025;

CONSIDERANDO, a Quarta-feira de Cinzas no dia 05 março de 2025;

CONSIDERANDO, a contenção de gastos no âmbito da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional nos dias **06 e 07 de março de 2025 (Quinta-feira e Sexta-feira)**, devendo os servidores Municipais beneficiados por este Decreto, retornarem às suas atividades no dia **10/03/2025 (Segunda-feira)**.

§ 2º Deverão funcionar as unidades que não possam interromper as atividades, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, tais como Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Serviços de Vigilância, Departamento de Licitações.

§ 3º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão ser instituído regime de plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, em 27 de fevereiro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O presidente da Comissão de Contratação de Potiraguá/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal de Regulamento do Ato nº 014/2025, torna público o Aviso de Chamamento Público nº 002/2024, tendo como objeto, a locação de veículos automotores, sem motorista, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Potiraguá nos termos do Edital. A entrega de envelopes com a documentação será na sala de licitações e contratos desta prefeitura no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. As inscrições ficarão abertas no decorrer do ano a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal. Os interessados poderão adquirir o Edital no diário oficial do município de Potiraguá www.potiragua.ba.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas, no horário das 08h00min, às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de Licitação e Contratos.

Potiraguá/BA, 24 de Janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Agente de Contratação
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126
www.potiragua.portalgov.net.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PREÂMBULO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de veículos automotores, sem motorista, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Potiraguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: período compreendido de 28 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

LOCAL DA ENTREGA: Praça Getúlio Vargas, 210, Centro, Potiraguá-BA, 45790-000 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos participantes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

05005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2012 - Desenv. das Ações de Educação Básica - MDE 2013 - Desenv. das Ações do Ensino Fundamental 2015 - Desenvolvimento das Ações do QSE 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fontes: 1500.1001, 1540.0000, 1541.0000, 1542.0000, 1543.0000, 1550.0000, 1569.0000	06006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde 2024 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2025 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica 2026 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hosp. 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002, 1600.0000
07007 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2037 – Desenv. das Ações da Sec. De Obras e Serv. Públicos 2043 - Desenvolvimento das Ações do Royalties/FEP/CFEM 2044 – Desenvolvimento das Ações da CIDE 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000, 1704.0000, 1750.0000	08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2049 – Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social 2050 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social 2051 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000, 1660.0000
03003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004-Desenv. Das Ações de Adm. Planej. e Finanças 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000	04004 - SECRETARIA DE TRANSPORTES 2009-Desenv. Das Ações da Secretaria de Transportes 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
09009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2034-Desenv. Das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastec. 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000	10010 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 2045-Desenv. Das Ações da Secretaria de Meio Ambiente 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Comissão de Contratação do Município de Potiraguá/BA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, decreto municipal de regulamentação, pelas disposições contidas neste Credenciamento e demais legislações.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potiraguá, ou seja, www.potiragua.ba.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PRAZO DE VIGENCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de veículos automotores novos sem motorista, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Potiraguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, cuja contratação se dará pela ordem de credenciamento, nos limites das quantidades indicadas.

1.4. A ordem de convocação será a ordem de inscrição/credenciamento, conforme Art. 12, inciso I, do decreto municipal de regulamentação do credenciamento, ou seja, convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

2.2. As Instituições CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução dos Serviços de acordo com a demanda estabelecida pela secretaria demandante e conforme ordem de credenciamento.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento, somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado a praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do processo de contratação do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e/ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido suspensos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação no procedimento de credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar pessoalmente os documentos para credenciamento na sede da Contratante, no período compreendido de 28 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado do Prédio da Prefeitura Municipal de Potiraguá, situado à Praça Getúlio Vargas, 210, Centro, Potiraguá/BA – 45.790-000.

4.2. A análise dos documentos fornecidos pelos interessados será feita pela comissão de contratação no prazo de até 03(três) dias úteis, após a entrega dos documentos. Será publicado o resultado da análise dos documentos no Diário Oficial do Município de Potiraguá – Bahia.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1. No “Pedido de Credenciamento” deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo.

5.2. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em sistema de cópia simples acompanhada de original para ser atestado pela Comissão de Contratação ou cópia devidamente autenticada em cartório, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitados pela Comissão de Contratação.

5.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.4. É facultada às interessadas a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão de Contratação.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão de Contratação.

6 - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1- Verificada a qualquer tempo a prática de alguma irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será descredenciada pela autoridade competente, ou a pedido da Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

6.2- O procedimento para o descredenciamento será iniciado com representação fundamentada da Comissão de Contratação, da qual será dada ciência ao interessado que poderá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.3- Decorrido o prazo previsto no item anterior o expediente será encaminhado para decisão da Comissão de Contratação, instruído com a manifestação da CONTRATADA, se houver e, neste caso, com informações complementares da Comissão de Contratação.

6.4- A CONTRATADA descredenciada ficará impedida de se inscrever para o procedimento de credenciamento subsequentes, sendo-lhe pago os serviços adequadamente realizados até aquela data.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

7.1.1- **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** □ CNPJ, emitido menos de 3 (três) meses;
- b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3 - Qualificação Econômico-financeira

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4- Qualificação Técnica:

7.4.1- Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

7.5- habilitação complementar:

- a) Anexo IV - declaração de cumprimento às exigências de habilitação;
- b) Anexo V - declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- c) Anexo VI - declaração de Idoneidade;
- d) Anexo VII - declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- e) Anexo VIII - declaração de inexistência de parentes;
- f) Anexo IX - declaração de proteção ao trabalho infantil;
- g) Anexo X - declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.6. Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

8.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação do credenciamento, salvo por motivos justos e aceito pela administração.

8.1.1.1.2. Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, poderá o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação em vigor, dada a essencialidade dos serviços e por serem os mesmos de natureza continuada.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação pertinente;

8.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta por sistema eletrônico não acarretará a inabilitação da empresa interessada;

8.4. Na hipótese do subitem anterior, a Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento fará a consulta para averiguar a regularidade da empresa interessada e providenciará a impressão dos documentos necessários para comprovação do atendimento das exigências de habilitação;

8.5. Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada pela CONTRATANTE junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.6. A entrega dos documentos de habilitação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

9.1 O credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado pela Imprensa Oficial.

9.3. As decisões da Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

10 - DOS RECURSOS

10.1. As interessadas poderão interpor recurso das decisões da Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento, devendo ser protocolizado no endereço constante do item 4 deste Edital;

10.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no item 4.

10.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à Autoridade Competente, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.4. Da decisão da Autoridade Competente não caberá novo recurso administrativo;

10.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação Diário Oficial do Município de Potiraguá.

11 – DO CONTRATO

11.1. A contratação dos serviços objeto do credenciamento se fará nos termos da minuta de Contrato que constitui o Anexo III deste Edital, cujo critério de contratação será a ordem de credenciamento.

11.2. A empresa, cujo pedido de credenciamento – Anexo II for deferido pela Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento, será notificada a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo III, que deverá ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação. Na oportunidade deverão ser apresentados os documentos referentes à regularidade fiscal que porventura estiverem com a data de validade vencida.

11.3. O contrato terá vigência de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

11.4. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante a renovação da documentação atinente à habilitação e daquela exigida para a assinatura do contrato, até o limite legal.

12 – DENÚNCIA

12.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão denunciar o contrato, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias**, mediante crédito em conta corrente, contados da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços atestado pelo fiscal de contratos do município.

13.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser encaminhada ao SETOR REPONSAVEL, e será conferida e atestada, para os procedimentos relativos ao pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6. A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

que a sanção prevista na letra “c” do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Termo de Referência.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.14. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.14. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.17. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.18. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelo servidor designado pela Secretaria solicitante.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Os recursos, por qualquer cidadão/interessados/proponentes, contra os termos do Edital e seus anexos (IMPUGNAÇÃO), só poderão ser interpostos na forma do Art. 164., da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação dos envelopes contendo a documentação configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para cumprimento da obrigação do objeto.

19.2 – A Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento atenderá aos interessados, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Potiraguá, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14 às 17h, no Departamento de Licitações e contratos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, para melhores esclarecimentos.

19.3 – É facultada a Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo. A Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento, também poderá solicitar documentos complementares, se entender necessário, para melhor exame dos documentos apresentados.

19.4 – A CONTRATANTE se reserva do direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

19.5 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao Foro da Comarca de Potiraguá/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6 – A homologação da presente licitação é de competência da autoridade superior, conforme dispõe o Art. 71 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação, apresentados após o prazo, bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital e sem identificação.

19.8 – A entrega do envelope de Habilitação implicará na sujeição aos termos deste Edital e seus Anexos.

19.9 – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado e pelo Telefone (74) 3621-2590, no horário de expediente.

19.10 A empresa a ser credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

19.11 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20 - INTEGRAR O PRESENTE EDITAL

20.1. Integrar o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Termo de Adesão ao Credenciamento;
Anexo IV - declaração de cumprimento às exigências de habilitação;
Anexo V - declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
Anexo VI - declaração de Idoneidade;
Anexo VII - declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
Anexo VIII - declaração de inexistência de parentes;
Anexo IX - declaração de proteção ao trabalho infantil;
Anexo X - declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

20.2 A documentação referente aos Anexos IV ao X deverão ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal.

Potiraguá, BA, 24 de Fevereiro de 2024.

James Barbosa Galvão
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO I CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Potiraguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.2. Também será adotado como regulamento o decreto municipal de regulamentação do ato.

1.3. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

2 – DA JUSTIFICATIVA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

A realização de processo de licitação para o objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos veículos pelas Unidades Administrativas Municipais, para realização das atividades, proporcionando melhor qualidade e eficiência no atendimento do serviço público.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a locação de veículos se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva, com a regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, despesas com pessoal e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.

Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação.

Entendemos que o instituto da pré-qualificação do tipo credenciamento cabe perfeitamente para a locação de veículos, desde que seja oportunizada a todos os interessados a participação no referido credenciamento, nos termos e condições explicitadas no instrumento convocatório.

Convém lembrar que há quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso ou não da pré-qualificação do tipo credenciamento:

- a) possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas: No caso de locação de veículos todas as pessoas jurídicas interessadas poderão participar, desde que cumpram as exigências do edital.
- b) que a definição da demanda, por contratado seja feita pela Administração. Não obstante o termo de credenciamento ser celebrado pela Administração, no caso em tela, a definição da demanda a ser realizada será promovida pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Potiraguá, a partir da definição de suas necessidades.
- c) que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no termo de referência do edital.
- d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme, e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração. A fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado.

Para a definição do preço da locação, a Administração fez uma ampla pesquisa de mercado, com prestadores de serviços de locação de veículos, anexo aos autos.

De todo modo, a previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente utilizado amplamente pela Administração Pública, até porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

3 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Na Tabela de Remuneração foram consideradas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo a manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, tributária, custos financeiros, despesas incluindo salário, encargos, lucro e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

3.2 – O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações se originaram pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Potiraguá;

3.3 – As quantidades dos veículos serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Potiraguá, de acordo com suas necessidades;

3.4 – A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme as legislações pertinentes;

3.5 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os veículos, objeto do presente contrato, mantendo seus documentos obrigatórios regularizados;

3.6 – A contratada deverá substituir o veículo imediatamente por outro similar em caso de problema com os veículos que ocasione paralisação do serviço por manutenção;

3.7 – O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após a solicitação da respectiva Secretaria;

3.8 – Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 12 (doze) horas, a partir da solicitação;

3.9 – O seguro com proteção total, ou seja, com as coberturas: abrangente (colisão, incêndio, roubo), danos materiais e corporais para terceiros, danos pessoais aos funcionários da LOCATÁRIA, ficarão por conta do contratado;

3.10 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 10 (Dez) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

3.11 – A Credenciada deverá disponibilizar telefone e e-mail para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.

3.12 - Será admitida a subcontratação nos limites e na forma da Lei Federal 14.133/21.

3.13 - A CONTRATADA deverá fornecer os veículos em bom estado de conservação sob pena de não aceitação dos mesmos, e conseqüente rescisão contratual.

3.14 - Os veículos locados deverão ser entregues pela CONTRATANTE na sede do município licitante.

3.15 - Os veículos locados não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data de contratação, exceto os itens 10 e 11.

3.16 - Os veículos ficarão ininterruptamente em mãos da contratante, salvo casos de necessidade de manutenção, quando a contratada deverá substituí-lo imediatamente, sob pena de desconto proporcional aos dias de interrupção.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ITEM 1

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação mensal de veículo tipo passeio hatch, 1.0 cilindrada, flex, 05 portas, potência máxima de 75 cv a 6.000 rpm, torque máximo de 10,5 kgf.m a 3.250 rpm, velocidade máxima de 164km/h, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, em bom estado de conservação e manutenção, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos na traseira e dianteira, airbag duplo, freio ABS, câmbio manual de 5 marchas, capacidade mínima do bagageiro de 200 litros, sem motorista, ano mínimo 2020.Km livre.	UND	06	R\$ 4.850,00

ITEM 2

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação mensal de veículo tipo passeio hatch, 1.0 cilindrada, flex, 05 portas, potência máxima de 77cv, torque máximo de 10,9, velocidade máxima 162 km/h, em bom estado de conservação e manutenção, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos na traseira e dianteira, airbag duplo, freio ABS, câmbio manual de 5 marchas, capacidade mínima do bagageiro de 300 litros, sem motorista, ano mínimo 2020.Km livre.	UND	06	R\$ 4.850,00

ITEM 3

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação mensal de veículo tipo passeio hatch, 1.6 cilindrada, flex, 05 portas, Potência máxima 84 cv (A) 75 cv (G) a 6350 rpm, torque máximo 15,6 kgfm (A) 15,4 kgfm (G) a 2500 rpm, velocidade máxima 182 km/h, com computador de bordo, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, leitor de cartão de memória, navegador GPS, rádio, termômetro da água do motor, em bom estado de conservação e manutenção, tração dianteira, direção elétrica, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos na traseira e dianteira, airbag duplo, freio ABS, câmbio manual de 5 marchas, capacidade mínima do bagageiro de 285 litros, sem motorista, ano mínimo 2020.Km livre.	UND	06	R\$ 4.850,00

ITEM 4

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação mensal de veículo tipo passeio hatch, 1.8 cilindrada, flex, 05 portas, potência (cv) 139 (E) / 135 (G), torque (Kgf.m) 19,3 (E) / 18,8 (G), velocidade máxima 191 km/h, com computador de bordo, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, leitor de cartão de memória, navegador GPS, rádio, termômetro da água do motor em bom estado de conservação e manutenção, tração dianteira, direção elétrica, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos na traseira e dianteira, airbag duplo, freio ABS, câmbio manual de 5 marchas, capacidade mínima do bagageiro de 300 litros, sem motorista, ano mínimo 2020.Km livre.	UND	06	R\$ 4.850,00

ITEM 5

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
-----------------------------	-----	--------	--------------------------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Locação mensal de veículo automotivo do seguimento sedã pequeno, 1.3 cilindrada, flex, 05 portas, potência 109 cv (A) 101 cv (G) a 6250 rpm, torque máximo 14,2 kgfm (A) 13,7 kgfm (G) a 3500 rpm, velocidade máxima 183 km/h, com computador de bordo, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, leitor de cartão de memória, navegador GPS, rádio, termômetro da água do motor, controle automático de velocidade, sistema start-stop, em bom estado de conservação e manutenção, tração dianteira, direção com assistência elétrica, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos na traseira e dianteira, airbag duplo, freio ABS, câmbio manual de 5 marchas, capacidade mínima do bagageiro de 525 litros, sem motorista, ano mínimo 2020.Km livre.	UND	06	R\$ 4.850,00
--	-----	----	--------------

ITEM 6

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação mensal de veículo tipo utilitário de porte pequeno, 1.4 a 1.6 , flex, airbag duplo e abs, com capacidade de carga de 500kg a 800kg, câmbio manual de 5 marchas, em bom estado de conservação e manutenção, com capacidade para 02 passageiros, sem motorista,, ano mínimo 2020. km livre.	UND	06	R\$ 5.500,00

ITEM 7

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANTI.	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação de veículo do seguimento de pick-up média, cabine dupla, tipo FORD RANGER, TOYOTA HILLUX, CHEVROLET S10 ou outra na mesma categoria, com as seguintes características: • Mínimo 2.2 cilindrada, 4x4, • Combustível diesel, • 5 portas, • Capacidade para 5 passageiros, • Câmbio automático de 6 marchas, • Acionamento remoto do motor • Ajuste do volante em altura • Ajuste elétrico dos retrovisores • Alças de segurança no teto • Apoio de braço para o motorista • Ar-condicionado • Ar-condicionado automático • Ar quente • Banco do motorista com ajuste de altura • Banco do motorista com ajuste elétrico • Bancos revestidos em couro • Banco traseiro rebatível • Comando interno da tampa do tanque • Controle automático de velocidade • Controle elétrico dos vidros dianteiros • Controle elétrico dos vidros traseiros • Direção elétrica • Faróis com acendimento automático • Limpador de para-brisa automático • Luz no porta-luvas • Retrovisores rebatíveis eletricamente • Retrovisor interno fotocromico • Rodas de liga leve • Zonas de ar-condicionado: 1 • Airbags frontais e laterais • Alarme antifurto perimétrico • Alerta de colisão frontal • Alerta de mudança de faixa • Assistência na recuperação veicular • Assistente de partida em rampa • Chamada de assistência de emergência • Cintos de três pontos para todos os ocupantes • Controle automático de descida • Controle de estabilidade • Controle de tração • Desembaçador do vidro traseiro • Faróis com refletores duplos • Faróis com regulagem de altura • Faróis de neblina • Freios ABS • ISOFIX para fixação de cadeira infantil	UND	01	R\$ 13.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

• Luzes de condução diurna • Luz traseira de neblina • Monitoramento de pressão dos pneus • Repetidores laterais das luzes de direção • Sensores de estacionamento dianteiro • Sensores de estacionamento traseiro • Travamento central das portas • Computador de bordo • Conexão Bluetooth • Conexão USB • Conta-giros • DVD player • Espelhamento da tela do celular • Indicador de temperatura externa • Navegador GPS • Rádio • Roteador Wi-Fi • Termômetro da água do motor • Volante multifuncional • KM livre			
---	--	--	--

ITEM 8

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação de veículos tipo van, motorização mínima de 2.0, potência mínima de 163 cv, torque mínimo (kgf.m) de 36,7, velocidade máxima entre 150 e 157km/h, câmbio manual de 6 marchas, capacidade mínima para 15 passageiros, combustível diesel, com computador de bordo, com farol de neblina, com desembaçador traseiro, com vidros elétricos dianteiros, com entrada USB e rádio AM e FM, volante com regulagem de altura, travas elétricas, em bom estado de conservação e manutenção, completo com ar condicionado, airbag duplo e freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, sem motorista, ano mínimo 2020. Km livre.	UND	03	R\$ 12.000,00

ITEM 10

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação de veículo tipo caminhão compactador de lixo, a diesel, 2 eixos, com capacidade mínima de 15m³, 3 lugares, sem motorista, em bom estado de conservação e manutenção. Manutenção completa por conta da contratada. Ano mínimo 2000. Km livre.	UND	02	R\$ 12.000,00

ITEM 11

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. DETERMINADO MENSAL
Locação de veículo tipo caminhão caçamba médio, a diesel, 2 eixos, potência a partir de 162cv, com capacidade total mínima de 14t, sem motorista, em bom estado de conservação, 3 lugares, manutenção completa por conta da contratada. Ano mínimo 2002. Km livre.	UND	02	R\$ 10.000,00

4.1 - Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo encargos, seguros, manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

4.2 - A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, seguros e demais custos para prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

4.3 - As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.

4.4 – Os veículos deverão ser disponibilizados para todos os itens com a respectiva documentação de propriedade em nome da proponente e de porte obrigatório, como condição para assinatura do contrato, sob pena de descredenciamento, sendo admitida a subcontratação nos limites e moldes da Lei Federal 14.133/21.

4.5 – Os veículos serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

4.6 – Motorista e combustível correrá por conta da contratante.

5 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 - Será exigido das credenciadas a apresentação dos veículos e documentos de propriedade, que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-los à vistoria.

5.2 - Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

5.3 - A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

5.4 - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

5.5 - A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.6 - A credenciada convocada a prestar os serviços deverá apresentar cópia do documento do veículo objeto da prestação dos serviços.

5.7 - Em caso de substituição de veículo a credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos do novo veículo junto à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Potiraguá.

5.8 - Os veículos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- c) Os serviços entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;
- d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço proposto, obrigando-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no (art. 140, II, a) da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do credenciamento, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de validade.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

b) As faturas deverão ser emitidas de acordo com a secretaria solicitante.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

- a). Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b). **Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;**
- c). **Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADAS oriundos do fornecimento;**
- d). Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e). Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f). Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
- g). **Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;**
- h) O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar o fornecimento a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação dos materiais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:

- a) Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- b) Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**.
- c) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

j) Apresentar a documentação do veículo como condicionante para assinatura do contrato.

11 - SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b) Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência;
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

f) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento (PORTAS ABERTAS), condição essencial para homologação e contratação;

g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

h) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

i) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;

j) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

k) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

l) A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos materiais não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

13 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

James Barbosa Galvão
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado)

À
Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento

Assunto: Solicitação de Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital de chamamento público nº 002/2025 e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

SOLICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO III - MINUTA DE ADESÃO AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. ____/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA

I - CONTRATANTE: "O **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Potiraguá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.752.191/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a Rua/Ave _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), aqui denominada **CONTRATANTE**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Elias de Carvalho Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na nesta Cidade de xxxxxxxxxxxx Bahia e a CONTRATADA representada Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ (____), na Rua/Avenida _____, no Bairro _____, na cidade de _____ (____).

II. – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação exarada em despacho constante do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, gerado pelo Processo Administrativo n.º 054/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Potiraguá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorizações da Prestação de Serviços – APS, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

2.2 - A periodicidade da emissão das Autorizações de Prestação de Serviços será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a rede de prestadores então



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

existente, assegurada a isonomia entre os prestadores, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite legal.

3.2 – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do prazo estará sujeita à condição resolutive consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da credenciada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela credenciada das obrigações.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, contados da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços atestado pelo fiscal de contratos do município.

4.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser encaminhada ao SETOR RESPONSÁVEL, e será conferida e atestada, para os procedimentos relativos ao pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

4.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. Planilha de preços de referência correspondente ao termo de referência do edital de credenciamento 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação do credenciamento, salvo por motivos justificados e aceito pela administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, poderá o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação em vigor, dada a essencialidade dos serviços e por serem os mesmos de natureza continuada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- d) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- i) encargar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- j) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo Município;
- k) apresentar ao Município, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - O Município, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- c) estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;
- d) extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;
- e) gerenciar e orientar o credenciamento;

CLÁUSULA OITAVA – - REGIME DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante crédito em conta corrente, contados da O regime de execução do presente contrato será o de:

Empreitada por preço () global (X) unitário

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento do objeto se dará, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

13.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

14.1 - O CONTRATANTE E A CONTRATADA poderão denunciar o contrato, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1 - Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, do edital de credenciamento 002/2025 e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de Credenciamento nº 002/2025 e Termo de Referência;
- b) Pedido de Credenciamento;

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Potiraguá/BA, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Potiraguá/BA, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade	Número
CREDENCIAMENTO	002/2025

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada eletronicamente ou com firma reconhecida pelo representante legal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modalidade	Número
CREDENCIAMENTO	002/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada eletronicamente ou com firma reconhecida pelo representante legal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade	Número
CREDENCIAMENTO	002/2025

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com Administração Pública;
- III - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada eletronicamente ou com firma reconhecida pelo representante legal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Modalidade	Número
CREDENCIAMENTO	002/2025

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ, SEDIADA _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada
eletronicamente ou com firma reconhecida pelo representante legal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Modalidade	Número
CREDENCIAMENTO	002/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente pregão eletrônico, declara expressamente que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos/públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada eletronicamente ou com firma reconhecida pelo representante legal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Modalidade	Número
CREDENCIAMENTO	002/2025

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Conforme o caso assinale e opção abaixo:

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada eletronicamente ou com firma reconhecida pelo representante legal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Modalidade	Número
CREDENCIAMENTO	002/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente pregão eletrônico, declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Para Fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada eletronicamente ou com firma reconhecida pelo representante legal.